



**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL, O  
MÊS DE SETEMBRO COMO MÊS DO  
TURISMO CÍVICO.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o mês de setembro como mês do Turismo Cívico.

**Artigo 2º** - O evento de que trata o art. 1º desta lei será realizado anualmente no mês de setembro, tendo em vista as celebrações relativas à Semana da Pátria.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com esta proposta, resgatamos a importância de considerar que o Turismo Cívico se fundamenta no deslocamento de visitantes motivados pelo conhecimento de monumentos, fatos, observação e/ou participação em eventos cívicos, que representem a situação presente, ou a memória política e histórica de determinados locais (MTur, 2006).

Brasília encontra no Turismo Cívico sua vocação nata que somente a Capital do Brasil pode exercer. Cidade planejada, construída em menos de 04 (quatro) anos por mais de 50.000 (cinquenta mil) brasileiros, representa a materialização do sonho da Nação Brasileira e é motivo de orgulho de um Brasil que decidiu mostrar sua grandeza perante o mundo.

O reconhecimento do seu valor universal, conferiu a Brasília o título de Patrimônio Cultural da Humanidade concedido pela UNESCO com apenas 27 anos, sendo a primeira cidade moderna do séc. XX a obter tal título. Seu conjunto



arquitetônico de edifícios monumentais faz da cidade um marco cívico, político, cultural e artístico que a torna um verdadeiro museu a céu aberto.

Considerada uma das cidades mais bonitas do mundo, a concepção urbana de Brasília nasceu de dois traços que se cruzam, definidos pelos eixos rodoviário (norte-sul) e monumental (Leste-Oeste). Nas palavras de seu criador: "Monumental não no sentido de ostentação, mas no sentido da expressão palpável, consciente daquilo que vale e significa, a marca inelutável de Capital do País" (Lúcio Costa - Brasília Revisitada, 1985/87).

Nessa perspectiva, a dimensão cívica da Cidade Capital se configura especialmente ao longo do Eixo Monumental. Ao leste, encontram-se os órgãos da administração pública federal e a oeste os edifícios da administração municipal. Os monumentos desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti aproximam a população e os visitantes da sensação de estar na Capital.

Inerente a sua função, conhecer Brasília e o contexto histórico em que está inserida, permite ao visitante despertar o sentimento de pertencimento e orgulho, uma vez que se identifica e compreende que é parte integrante dessa história.

A exemplo de outras capitais, como Washington D.C. nos EUA, o Turismo Cívico corresponde a mais de 22.000.000 (vinte e dois milhões) de visitantes anuais, onde 91% são domésticos, ou seja, a cidade é mais visitada pela população nacional do que por estrangeiros.

Diferente desse panorama, Brasília possui um fluxo de visitantes motivados em 90% pela participação em eventos na cidade. Segundo levantamentos realizados pela SETUR/DF, em 2018, mais de 75.000 (setenta e cinco mil) estrangeiros adentraram ao Brasil por Brasília, ano em que foram contabilizados mais de 216.000 (duzentos e dezesseis mil) desembarques internacionais e cerca de 4.700.000 (quatro milhões e setecentos mil) desembarques domésticos no aeroporto JK, que possui a maior capacidade de pista do Brasil, além de ser único da América do Sul capaz de operar pistas paralelas simultâneas independentes, que permitem o fluxo de até 22.000.000 (vinte e duas milhões de pessoas) por ano.

Constituída de forma a garantir todas as condições para o exercício pleno da democracia, Brasília apresenta um terreno fértil para estimular o desenvolvimento da

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 551 / 2019  
Folha Nº 02



consciência cívica por intermédio da participação em eventos que marcam a história política do país e de amor à pátria brasileira, como a solenidade mensal da Troca da Bandeira e a Semana da Pátria, marcada pelo Dia da Independência do Brasil, em 7 de setembro, feriado no calendário nacional, conforme art. 1º da Lei Federal nº 662/1949.

Desde o início do ano, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo do DF - SETUR/SF vem fomentando eventos de natureza cívica, a exemplo da Troca da Bandeira Nacional, que está sendo desenvolvida para tornar-se um dos principais produtos turísticos da Capital.

A partir da primeira troca em janeiro, até a última, realizada em julho, o fluxo de visitantes à Solenidade, saltou de duas centenas à cerca de 5.000 (cinco mil) pessoas, o que também resultou na majoração do número visitantes dos equipamentos da Praça dos Três Poderes em 34%, comparado ao 1º semestre de 2018.

O evento ocorre mensalmente, sempre no primeiro domingo do mês, na Praça dos Três Poderes, espaço aberto entre os três edifícios de maior representatividade dos Poderes da República: o Palácio do Planalto (Executivo), Supremo Tribunal Federal (Judiciário) e o Congresso Nacional (Legislativo). Além dos prédios monumentais, a praça compreende ainda diversos outros atrativos turísticos, como museus, esculturas e monumentos, entre eles o Mastro da Bandeira.

O monumento em forma de obelisco, composto por 24 (vinte e quatro) hastes metálicas, que representam os 24 (vinte e quatro) estados existentes há época de sua construção, tem cem metros de altura e guarda no cimo a maior bandeira hasteada do mundo, segundo o Guinness Book, o Livro dos Recordes.

Nesse curso, compreende-se de inestimável relevância, a valorização dos eventos e monumentos cívicos no Distrito Federal, que impactam consideravelmente nos fluxos turístico e econômico do Distrito Federal, especialmente no mês de setembro, em razão da Semana da Pátria, comemorada anualmente de 1º a 7 de setembro, a Semana da Pátria representa a pertinência de solenizar o Dia da Independência do Brasil, fato histórico mais importante da República do Brasil,



representado pelo "Grito do Ipiranga", ocorrido numa sexta-feira, às margens do Rio Ipiranga (atualmente São Paulo), em 7 de setembro de 1822.

Durante essa semana é relembrada a história da independência do Brasil, que após diversas invasões, disputas territoriais, batalhas e guerras, foi declarada por Dom Pedro, Príncipe Regente da Colônia Portuguesa há época. Apesar de posterior e gradativo, o reconhecimento mundial da independência ocorreu no mundo inteiro. Dessa forma, considerando a importância da valorização do aludido marco histórico, entende-se por respaldada a promulgação de Lei específica, que amplie as atividades e deferências concernentes.

Do ponto de vista prático, a inclusão de setembro como mês do Turismo Cívico no Calendário Oficial do Distrito Federal, promoverá maior participação do poder público, facilitará a organização dos eventos compreendidos e agregará ainda mais valor simbólico e institucional às solenidades e atividades paralelas.

A proposta em questão busca estimular o sentimento de pertencimento dos brasileiros e o orgulho da nação, além de fomentar toda a cadeia produtiva do turismo, elevar o fluxo econômico local no período e posicionar a Brasília entre as capitais mais visitadas do mundo

Há de se ressaltar, ainda, a importância da adoção de medidas de fomento ao patriotismo, a fim de compartilhar com a população a valorização do nosso país.

Entendemos que o evento estimula o amor pela Pátria por meio da valorização dos símbolos da mesma, constituindo-se ainda em fomento ao turismo local, motivo pelo que merece apoio institucional para sua consecução.

Por isso peço aos meus pares a aprovação dessa medida que trará inúmeros benefícios ao Distrito Federal.

Sala das Sessões,

  
**RAFAEL PRUDENTE**  
**DEPUTADO DISTRITAL**  
**MDB**

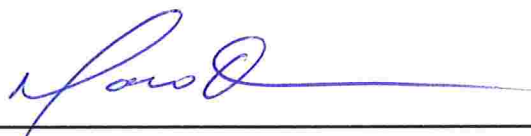
Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 551 / 2019  
Folha Nº 04 / 11

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 551/19** que “Inclui, no calendário oficial de eventos de setembro como mês do Turismo Cívico”.

**Autoria:** Deputado (a) **Rafael Prudente (MDB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “h”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 07/08/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 551 / 2019

Folha Nº 05